



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera a redação do § 3º, incisos I e II, do artigo 102, da Lei Complementar nº 063/2006 de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** A redação do § 3º, incisos I e II, do artigo 102, da Lei Complementar nº 063/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 .....

§ 3º .....

*I – 30 (trinta) metros de hospitais;*

*II – 30 (trinta) metros de escolas e de creches."*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 25 de setembro de 2014.

  
**LEANDRO PERES DE MATOS**

**-Prefeito-**

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 10/2014  
Autor: Poder Executivo Municipal

